



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 110/2021 PROJETO DE LEI Nº 119/2021

Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, de modo a prever que a Escola do Legislativo será presidida por um parlamentar, e dá outra providência.

Art. 1º A Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º

§ 2º A Escola do Legislativo é:

I – assessorada por unidade de assistência técnica;

II – presidida por parlamentar a ser nomeado por ato da Mesa, com atribuições exclusivas de representação, supervisão e fiscalização, vedada a execução das atribuições administrativas, cujo mandato será exercido coincidentemente ao da Mesa, não fazendo jus a qualquer acréscimo no subsídio da vereança, tampouco a qualquer remuneração específica referente ao exercício da presidência; e

III – acompanhada por um parlamentar a ser nomeado por ato da Mesa como vice-presidente, que substituirá o presidente em suas ausências, afastamentos e impedimentos.”(NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 7.964, de 12 de junho de 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 26 de maio de 2021.

ALUISIO BOI

Presidente